



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 19/2025

Dispõe sobre a **inclusão de diretrizes** no Projeto de Lei nº 019/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o **exercício financeiro de 2026**, com foco em saúde, educação, desenvolvimento econômico, assistência social, meio ambiente, mobilidade urbana e agricultura urbana no município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

O VEREADOR YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, as seguintes **Emendas Aditivas** ao Projeto de Lei nº 019/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º Ficam incluídas no texto do Projeto de Lei nº 019/2025 – LDO 2026, as seguintes diretrizes:

1. Saúde Pública – Transtorno do Espectro Autista (TEA)

I – Adoção de protocolo de atendimento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde (UBS, ESF e hospital), visando atendimento humanizado e inclusivo.

II – Ampliação do quadro de profissionais de saúde mental (médicos, psicólogos e psiquiatras), com prioridade na redução do tempo de espera por diagnóstico e laudos de TEA, garantindo avaliação precoce e individualizada.

2. Saúde – Digitalização dos Serviços

I – Implementação de políticas administrativas para permitir o agendamento de consultas médicas e especialidades por meio do aplicativo digital “Agiliza Rio Verde”.

3. Saúde – Infraestrutura

I – Construção e ou reforma para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a fim de melhorar o atendimento em saúde mental.

4. Saúde – Bem-Estar Animal

I – Ampliação das ações de castração e atendimento veterinário gratuito no município.

II – Contratação de médicos veterinários para prestação de consultas gratuitas à população, promovendo o bem-estar animal e o controle populacional de cães e gatos.

5. Educação

I – Implantação de programas de Educação Financeira e Empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino.

II – Ampliação do número de salas de aula, com prioridade à Educação Infantil.

III – Inclusão da disciplina sobre Cultura Rio-Verdense na grade curricular das escolas municipais.

6. Desenvolvimento Econômico e Emprego

I – Criação de políticas públicas para atrair empresas de tecnologia, startups e inovação, com concessão de incentivos fiscais.

II – Implantação de programas de capacitação e inserção de jovens no mercado de trabalho.

III – Fortalecimento de políticas de incentivo ao empreendedorismo local.

IV – Criação da Superintendência Municipal de Políticas Públicas para Juventude.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

7. Assistência Social e Segurança Pública

I – Fortalecimento das ações de prevenção ao uso de drogas, tratamento e reinserção de dependentes químicos, com apoio às comunidades terapêuticas e campanhas educativas permanentes.

II – Reforço das ações integradas de combate ao tráfico de drogas, em articulação com os demais entes federativos.

III – Construção de uma sede própria para o conselho tutelar

8. Meio Ambiente e Sustentabilidade

I – Concessão de incentivos fiscais a empresas que investirem em fontes de energia renovável, tecnologias verdes, construções sustentáveis e desenvolvimento sustentável.

9. Mobilidade Urbana e Transporte Público

I – Instalação de coberturas em pontos de parada do transporte coletivo urbano.

II – Implantação de estações de bicicletas públicas (Bike Sharing), inclusive com bicicletas adaptadas para pessoas com deficiência.

III – Implantação de sistemas inteligentes de gestão do trânsito, com sensores, câmeras e softwares para fluidez e segurança viária.

IV – Implantação de faixas elevadas e novos semáforos em pontos críticos da cidade.

V – Implantação de placas de sinalização com os nomes de ruas e prédios públicos municipais, para atender à regulamentação estipulada por projeto de lei sancionado pelo Poder Executivo em relação a prédios públicos que ainda não possuem identificação adequada.

10. Desenvolvimento Rural e Agricultura Urbana

I – Criação de programa de incentivo ao cultivo urbano, com apoio da Prefeitura na limpeza de terrenos para viabilização do plantio, promovendo agricultura familiar e segurança alimentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das presentes diretrizes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 16 de Julho de 2025

Ver. Yhgor Chagas
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS para o exercício de 2026, visa incluir diretrizes essenciais para o aprimoramento das políticas públicas municipais em diversas áreas estratégicas.

A construção desta proposta está baseada nas demandas reais da população, observadas por meio de visitas, escuta ativa nas comunidades, reuniões com segmentos da sociedade civil e estudos técnicos sobre a realidade socioeconômica local.

Destacam-se, entre os pontos mais relevantes:

- **Na área da Saúde**, propomos medidas para a humanização e ampliação do atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), digitalização dos serviços públicos com mais eficiência, ampliação da infraestrutura de saúde mental e a valorização do bem-estar animal, assunto crescente na agenda pública.
- **Na Educação**, propõe-se a inclusão de programas de educação financeira e empreendedorismo, que visam preparar os alunos para o mercado de trabalho e a vida adulta, bem como a valorização da cultura local através da disciplina sobre a história e identidade rio-verdense.
- **No Desenvolvimento Econômico e Juventude**, sugerem-se diretrizes voltadas à geração de emprego e renda, por meio do incentivo à inovação, capacitação profissional e políticas públicas voltadas à juventude, setor frequentemente desassistido.
- **Na Assistência Social e Segurança Pública**, é urgente fortalecer a prevenção e o tratamento de dependência química, bem como ampliar o combate ao tráfico de drogas em parceria com os entes federativos.
- **No Meio Ambiente**, a promoção de incentivos à adoção de práticas sustentáveis é uma exigência da contemporaneidade e um compromisso com as futuras gerações.
- **Na Mobilidade Urbana**, propomos ações concretas para modernização e segurança no trânsito, além da promoção de meios alternativos de transporte, como as bicicletas públicas com acessibilidade.
- **No Desenvolvimento Rural e Agricultura Urbana**, a sugestão de incentivo ao cultivo urbano contribui para a segurança alimentar, o uso produtivo de espaços ociosos e o fortalecimento da agricultura familiar.

Tais emendas têm como objetivo garantir que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 contemple, desde sua origem, uma visão moderna, inclusiva e estratégica de desenvolvimento municipal, refletindo as necessidades reais da população de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Diante do exposto, solicito o acolhimento das presentes emendas por esta Comissão e pelos Nobres Pares desta Casa Legislativa, para que possamos avançar na construção de uma cidade mais justa, eficiente e voltada ao bem-estar coletivo.

Ver. Yhgor Chagas
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA /2025

Emenda modificativa ao Projeto de Lei n° 19/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e da outras providências

Art 1º. Aditar as ações abaixo descritas para construção de um Centro de Educação Infantil e adequação dos Centros de Educação Infantil existentes para implementação de berçários:

ACÇÃO	Construção de um Centro de Educação Infantil com berçários
DESCRIÇÃO	Consiste na construção de uma unidade de educação infantil com infraestrutura adequada para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando espaços como salas de berçário, lactário, fraldário, sanitários infantis, cozinha, refeitório, salas administrativas, sala de professores, áreas de recreação interna e externa, pátio coberto, além de acessibilidade e sistema de segurança. A ação visa proporcionar ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento integral da criança, garantindo o direito à educação na primeira infância.
ACÇÃO	Adequação dos Centros de Educação Infantil Municipais Existentes para Implantação de Berçários
DESCRIÇÃO	Consiste na reforma e adaptação das Centros de Educação Infantil municipais já existentes para incluir espaços de berçário, como salas de repouso, lactário, fraldário e sanitários infantis. A ação seguirá as diretrizes nacionais para a educação infantil, garantindo estrutura adequada, segura e acessível para o atendimento de crianças.

Art 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 16 de Julho de 2025

Ver. Amauri Olartechea
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A primeira infância é a fase mais sensível do desenvolvimento humano, e garantir vagas em Centros de Educação Infantil com berçário é fundamental para promover o cuidado, a educação e a proteção das crianças. A construção de uma nova unidade e a adequação Centros de Educação Infantil existentes permitem ampliar o atendimento, assegurar melhores condições estruturais e atender às diretrizes nacionais, beneficiando especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.

Ver. Amauri Olartechea
Vereador(a)

